



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000
CNPJ 18.240.135/0001-90
PABX (35) 3225-1211

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144 /2019

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2019, no prédio sede da Prefeitura, situado na Rua Dr. Veiga Lima, 582, centro, o Exmo. Sr. **Godofredo José Caldeira Reis**, DD Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8666/93, com as alterações inseridas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es), abaixo relacionado(s), vencedor(es) do Processo Licitatório 34/2019, Pregão nº 24/2019, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços, observado as disposições contidas nas Leis nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações, Decretos nº 3.198/2005, 5.350/13.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento a instituição de o Registro de Preços para aquisição de gêneros de higiene, limpeza e EPI's, conforme anexo I e termo de referência do edital licitatório.

1.2 . DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

A partir desta data, fica (m) registrado (s) neste Município o (s) preço (s) do (s) fornecedor (es) a seguir denominado (s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2.1 Fornecedor: **ÚLTIMAX EIRELI-ME** com sede na Avenida Ernesto Matioli , 1019, Jardim Bela Vista, na cidade de Lavras/MG CEP- 37200-000, inscrita no CNPJ n.º 10.575.521/0001-20, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada, neste ato, pelo Sr. Marcio Adriani de Freitas, portador da cédula de identidade n.º 4.302.840 , inscrito no CPF sob o nº 686.367.336-34.

1.3 - As despesas realizadas para as aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.00-3390.30.00-04.122.0001-2.034	02.03.01-3390.30.00-08.122.0001-2.058	02.04.01-3390.30.00-08.244.0004-2.126
02.04.01-3390.30.00-08.244.0004-2.126	02.05.02-3390.30.00-12.361.0012-2.177	02.06.01-3390.30.00-10.301.0036-2.253
02.06.03-3390.30.00-10.301.0072-2.564	02.06.03-3390.30.00-10.301.0072-2.565	02.06.05-3390.30.00-10.301.0033-2.308
02.06.05-3390.30.00-10.301.0036-2.568	02.06.05-3390.30.00-10.301.0042-2.281	02.07.00-3390.30.00-04.122.0001-2.312
02.07.00-3390.30.00-06.181.0044-2.321	02.07.00-3390.30.00-06.181.0044-2.322	02.07.00-3390.30.00-26.782.0049-2.348
02.08.00-3390.30.00-18.541.0059-2.373	02.09.01-3390.30.00-13.122.0028-2.405	02.09.01-3390.30.00-13.392.0028-2.416
02.09.01-3390.30.00-13.392.0029-2.556		02.10.00-3390.30.00-04.124.0001-2.045



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - Telefax: (035)3225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira - Minas Gerais
CNPJ: 18.240.135.0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante Termo aditivo, nos moldes do artigo 57, § 4º da lei 8.666/93;

2.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte constante do mapa de apuração anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será em conformidade com o disposto no Edital Licitatório, em consonância com o determinado pelas Secretarias Requisitantes, após a emissão da ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, em boleto bancário, depósito em conta através dos Bancos Itaú ou Bradesco ou pagamento na referida tesouraria com recursos do município.

5.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, de concessionárias, filiais ou de representantes comerciais;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS e demais exigidas no edital licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - Telefax: (035)3225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira - Minas Gerais
CNPJ: 18.240.135.0001-90

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da Contratada

- 6.1.1. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 6.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 06 (seis) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 6.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 6.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 6.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- 6.1.6. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

6.2. Da Contratante

- 6.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 6.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 6.2.3. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
- 6.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1. Os contratos de fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da nota de empenho pela detentora.
- 8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 8.3. Se a qualidade e especificação dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital de Licitação que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvido à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - Telefax: (035)3225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais
CNPJ: 18.240.135.0001-90

detentora para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante requisição do setor competente, através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

8.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

8.6. Não serão aceitos fornecimentos em desacordo com a requisição realizada, inclusive entrega parcelada.

8.7. A detentora da presente Ata de Registro de Preço, deverá observar, na ocasião da entrega dos produtos, a validade dos mesmos, destacando no corpo da competente nota fiscal de faturamento, tal disposição.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, à detentora da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

9.1.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste nela consubstanciado.

9.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por atraso na entrega dos bens, conforme ajuste nela consubstanciado.

9.2. Sujeitará ainda a detentora da Ata às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações, art. 7º da Lei 10.520/2002, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada do motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

9.3. As sanções anteriormente previstas serão apuradas através do regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

9.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver, ou sob a forma legal.

9.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratória e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Caberá à Administração Municipal conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação das penalidades por descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 5.350/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - Telefax: (035)3225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira - Minas Gerais
CNPJ: 18.240.135.0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1.1. Pela Administração quando:

12.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

12.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.1.4 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

12.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

12.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

12.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

12.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Licitação e as normas contidas nas leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

13.3. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - Telefax: (035)3225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira - Minas Gerais
CNPJ: 18.240.135.0001-90

13.4. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.


13.5. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.


Godofredo José Caldera Reis
Prefeito Municipal


Marcio Adriani de Freitas
Ultimax Eireli - Me
Marcio A. Freitas
CPF: 686.367. 34

TESTEMUNHAS


CPF Nº **JÚLIA COSTA MILANI**
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MG 193.866


CPF Nº.
Ian Enrique Acevedo Cabral
Procurador Geral
OAB/MG 175.155


6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - Telefax: (035)3225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira - Minas Gerais
CNPJ: 18.240.135.0001-90

GASTO HOMOLOGADO X FORNECEDOR

Processo: 34 Modalidade: 24 - PREGÃO - SRP Data: 13/10/2019

Descrição: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E EPI'S

Objeto: PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA e EPI's

Participante: 2699 - ULTIMAX EIRELI - CPF/CNPJ: 10.575.521/0001-20

Endereço: AVENIDA ERNESTO MATIOLI, 1019, JARDIM BELA VISTA

Cidade: LAVRAS MG - 37200-000

Telefone: (35) 3821-3157

Email: mzanoli@ultimaxdistribuidora.com.br

Solicitação: 479 Requisitante: 044.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Data: 20/09/2019

Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	23344	ALCOOL 70% FRC Q/1000 ML	SAFRA	FR	350,0000	4,1700	1,459,50
M	11622	DESINFETANTE 2L EUCALIPTO	DAM	FR	500,0000	7,7500	6,975,00
M	23792	REFIL DE SABONETE LIQUIDO	FORALL	UN	120,0000	6,0000	720,00
TOTAL SOLICITAÇÃO					ITEM(N S): 3	1,370,0000	9,154,50

Solicitação: 480 Requisitante: 002.000 - ADMINISTRACAO GERAL Data: 20/09/2019

Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	23344	ALCOOL 70% FRC Q/1000 ML	SAFRA	FR	48,0000	4,1700	200,16
M	11622	DESINFETANTE 2L EUCALIPTO	DAM	FR	96,0000	7,7500	744,00
TOTAL SOLICITAÇÃO					ITEM(N S): 2	144,0000	944,16

Solicitação: 481 Requisitante: 080.000 - SEC. MUN. HABIT. PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Data: 20/09/2019

Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	11622	DESINFETANTE 2L EUCALIPTO	DAM	FR	40,0000	7,7500	310,00
TOTAL SOLICITAÇÃO					ITEM(N S): 1	40,0000	310,00

Solicitação: 482 Requisitante: 006.000 - CASA LAR Data: 20/09/2019

Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	11622	DESINFETANTE 2L EUCALIPTO	DAM	FR	144,0000	7,7500	1,116,00
TOTAL SOLICITAÇÃO					ITEM(N S): 1	144,0000	1,116,00

Solicitação: 483 Requisitante: 010.000 - CRAS/ASSISTENCIA SOCIAL Data: 20/09/2019

Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	11622	DESINFETANTE 2L EUCALIPTO	DAM	FR	100,0000	7,7500	775,00
TOTAL SOLICITAÇÃO					ITEM(N S): 1	100,0000	775,00

Solicitação: 484 Requisitante: 005.000 - CONSELHO TUTELAR Data: 20/09/2019

Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	11622	DESINFETANTE 2L EUCALIPTO	DAM	FR	40,0000	7,7500	310,00
M	17858	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO MULTI USO COMBUSTIVO ML		FR	10,0000	5,3500	53,50
TOTAL SOLICITAÇÃO					ITEM(N S): 2	50,0000	363,50

Solicitação: 485 Requisitante: 066.000 - CONTROLE INTERNO Data: 20/09/2019

Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	11622	DESINFETANTE 2L EUCALIPTO	DAM	FR	24,0000	7,7500	186,00
TOTAL SOLICITAÇÃO					ITEM(N S): 1	24,0000	186,00

Solicitação: 486 Requisitante: 013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Data: 20/09/2019

Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	23344	ALCOOL 70% FRC Q/1000 ML	SAFRA	FR	315,0000	4,1700	1,313,55
M	11622	DESINFETANTE 2L EUCALIPTO	DAM	FR	1,100,0000	7,7500	8,525,00
M	14888	TERMOMETRO DIGITAL	INCOTERM	UN	16,0000	43,0000	690,00
TOTAL SOLICITAÇÃO					ITEM(N S): 3	1,431,0000	10,528,55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - Telefax: (035)3225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira - Minas Gerais
CNPJ: 18.240.135.0001-90

GASTO HOMOLOGADO X FORNECEDOR

Processo: 34		Modalidade: 24 - PREGÃO - SRP		Data: 18/10/2019			
Descrição: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E EPI'S							
Objeto: PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA e EPI's							
Participante: 2099 - ULTIMAX DIRELI - CPF/CNPJ: 10.575.521/0001-20							
Solicitação: 495		Requisitante: 030.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Data: 25/09/2019			
Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	23344	ALCOOL 70% FRC C/ 1000 ML	SAFRA	FR	12,000X	4,1700	50,04
M	11622	DESINFETANTE 2 L EUCALIPTO	DAM	FR	60,000X	7,7500	465,00
TOTAL SOLICITAÇÃO					ITEM(N S): 2	72,000X	515,04
Solicitação: 496		Requisitante: 033.000 - DELEGACIA DE POLICIA CIVIL		Data: 25/09/2019			
Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	23344	ALCOOL 70% FRC C/ 1000 ML	SAFRA	FR	12,000X	4,1700	50,04
M	11622	DESINFETANTE 2 L EUCALIPTO	DAM	FR	40,000X	7,7500	310,00
TOTAL SOLICITAÇÃO					ITEM(N S): 2	52,000X	360,04
Solicitação: 497		Requisitante: 035.000 - POLICIA MILITAR 55ª CIA/24ª BATALHAO		Data: 25/09/2019			
Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	11622	DESINFETANTE 2 L EUCALIPTO	DAM	FR	24,000X	7,7500	186,00
TOTAL SOLICITAÇÃO					ITEM(N S): 1	24,000X	186,00
Solicitação: 498		Requisitante: 036.000 - TERMINAL RODOVIARIO		Data: 25/09/2019			
Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	11622	DESINFETANTE 2 L EUCALIPTO	DAM	FR	80,000X	7,7500	620,00
TOTAL SOLICITAÇÃO					ITEM(N S): 1	80,000X	620,00
Solicitação: 499		Requisitante: 071.000 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		Data: 25/09/2019			
Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	11622	DESINFETANTE 2 L EUCALIPTO	DAM	FR	80,000X	7,7500	620,00
TOTAL SOLICITAÇÃO					ITEM(N S): 1	80,000X	620,00
Solicitação: 500		Requisitante: 032.000 - CEMITERIO MUNICIPAL		Data: 25/09/2019			
Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	23344	ALCOOL 70% FRC C/ 1000 ML	SAFRA	FR	12,000X	4,1700	50,04
M	11622	DESINFETANTE 2 L EUCALIPTO	DAM	FR	40,000X	7,7500	310,00
TOTAL SOLICITAÇÃO					ITEM(N S): 2	60,000X	422,04
Solicitação: 504		Requisitante: 050.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		Data: 25/09/2019			
Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	11622	DESINFETANTE 2 L EUCALIPTO	DAM	FR	6,000X	7,7500	46,50
TOTAL SOLICITAÇÃO					ITEM(N S): 1	6,000X	46,50
Solicitação: 505		Requisitante: 041.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO		Data: 26/09/2019			
Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	11622	DESINFETANTE 2 L EUCALIPTO	DAM	FR	60,000X	7,7500	465,00
M	17858	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO MULTI USO COMBATORIO ML		FR	20,000X	5,3500	107,00
TOTAL SOLICITAÇÃO					ITEM(N S): 2	80,000X	572,00
TOTAL PROCESSO					ITEM(N S): 26	3.757,000X	26.669,33

